



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 080/2026
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de tubos para execução de redes de água, com recursos do Convênio FPE nº 3524/2025 e Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, cujo objeto é a o apoio a ampliação da infraestrutura rural – Consulta Popular 2018/219.

1.2. O objeto deste estudo consiste na aquisição conforme as especificações abaixo, autorizada pelo Estado:

Un	Quantidade	Descrição/Especificação
Peças	350	Tubos PVC PBA JEI CL-15 DN50-DE60 MM (peça de 6 metros)

1.3. O Plano de Trabalho e termo de referência anexos ao processo constituem documentos prévio da proposta apresentada para análise e formalização do termo aditivo, podendo seus valores sofrer adequações durante a tramitação perante o órgão estadual concedente. Para fins da presente contratação, portanto, devem ser considerados os valores estabelecidos no plano de trabalho, termo de referência e Primeiro Termo Aditivo ao Convênio.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

2.3. O fornecimento dos bens devem estar de acordo com as seguintes condições:

- Materiais de primeira linha e conforme normas técnicas (ABNT)
- Entrega no prazo definido no processo
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e descarga

2.3.1. Produtos com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

2.3.2. Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Prefeitura Municipal de Vale Real;

2.3.3. O prazo de entrega dos objetos é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho/ordem de compras.

2.3.4. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela gestora e/ou fiscal da ata.

2.3.5. A entrega não gerará despesas ao município, ocorrendo por conta do fornecedor.

2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, **exceto para serviços acessórios**, como transporte, desde que não transfiram a responsabilidade da contratada.

2.5. As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

3.1. A contratação por registro de preços é a solução mais adequada, pois possibilita:

- Flexibilidade na quantidade de materiais adquiridos, conforme a demanda da administração.
- Economia de escala, com a possibilidade de negociar melhores preços a partir de compras futuras.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Agilidade no processo de aquisição, evitando a necessidade de uma nova licitação caso haja saldo de convênio.
- Redução dos custos administrativos, pois o processo licitatório será realizado uma única vez, mas com múltiplas aquisições ao longo do período de vigência.

3.2. Essa forma de pregão eletrônico pode ser utilizada de várias maneiras e analisamos abaixo o que é mais vantajoso para o Município e para os fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para formalização de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de tubos, destinados à execução do convênio.

4.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de entrega ou empenho.

5.2. Ressalta-se, que a definição do prazo buscou equilibrar:

- A necessidade de atendimento célere da Administração ao convênio;
- A viabilidade de cumprimento pelos fornecedores;
- A preservação da competitividade do certame;

5.3. Diante disso, conclui-se que o prazo de até 30 (trinta) dias é justificado, proporcional e adequado ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à eficiência administrativa.

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

6.1. A administração adquiriu o item anteriormente, para a mesma finalidade. Esses aspectos foram considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e levados em conta na formulação do Termo de Referência quando do encaminhamento ao estado para aprovação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, integra documento apartado e classificado no processo administrativo, permanecendo com acesso restrito até o momento definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a formação da estimativa da contratação, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores, sendo adotada a metodologia de cálculo definida na pesquisa de preços e registrada em documento próprio integrante do processo administrativo.

7.3. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso busca estimular a apresentação de propostas formuladas a partir dos custos efetivos dos licitantes, evitar o efeito de ancoragem decorrente da divulgação prévia do valor estimado e favorecer maior competitividade durante a fase de disputa.

7.4. O caráter sigiloso do orçamento não prejudica o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente juntados ao processo administrativo a estimativa da contratação, a memória de cálculo, os preços referenciais e os documentos utilizados para sua formação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos fornecedores será feita com base nos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021:

- Menor preço por item: O fornecedor deverá apresentar proposta e a avaliação será baseada no preço do material.
- Condições de fornecimento: Serão avaliadas as condições de entrega (prazo, transporte, etc.) e o atendimento das especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deverá comprovar regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação e edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A Administração Pública opta pela não aplicação da exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê hipóteses em que não se aplicam os benefícios estabelecidos nos arts. 47 e 48 da referida Lei.

9.2.1. A adoção dessa medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui contratações correlatas.

10.2. Não possui interdependência direta, podendo ser executada de forma autônoma.

10.3. Dessa forma, não há impedimentos para a realização da contratação, sendo ela plenamente viável e alinhada com as demais ações administrativas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Dentre os resultados pretendidos está a redução de custos com compras desnecessárias, o atendimento rápido das demandas contribuindo para a melhoria na conservação dos bens públicos, além da eficiência na gestão de recursos de convênio.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza dos materiais que se pretende adquirir, os impactos ambientais são considerados baixos, porém deverá haver destinação correta de resíduos, preferência por materiais sustentáveis, quando possível e atendimento à legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade dos materiais, a contratação de empresas fornecedoras se mostra viável, razoável e atende a finalidade pública, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Vale Real/RS, 24 de setembro de 2026.

Viviane Andres
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente